

LEI Nº 3498 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

PERMITE A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EVENTOS ESPORTIVOS NAS PRAÇAS, PRAIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Autor: Vereador Chico Aguiar

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a veiculação de publicidade em eventos esportivos nas praças, praias e logradouros públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MAIA
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO